



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº15/2019

PROCESSO Nº 30.35.2019

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Edital de pregão para a contratação de empresa ou pessoa física para transporte em, veículo leve ou camionete, com motorista, de paciente para realização de hemodiálise

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 30 do mês de abril do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para esta licitação, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou pessoa física para transporte, em veículo leve ou camionete, com motorista, de paciente para realização de hemodiálise, conforme descrição contida no ANEXO I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, também:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

3.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencial e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa ou nome completo;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.(Anexo V)

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social (CND/INSS), (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

b) prova de regularidade Estadual;

c) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11). Para fins de validade desta Certidão será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade do proprietário do veículo;

b) Comprovante de residência;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo;

c) Carteira Nacional de Habilitação do(s) motoristas que conduzirão o veículo.

d) Documentação do veículo, IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, referente a 2019 quitado.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade Municipal (Alvará);

h) Numero de cadastro no PIS ou NIT

7.3. Para as empresas ou pessoa física cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A empresa/pessoa física vencedora terá um prazo de até 10(dez) dias, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o início dos serviços.

11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1. Verificada a desconformidade nos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, semanalmente, após a realização dos serviços, contra empenho, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou RPA e recebimento dos serviços pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento por mais de trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12.5 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária – 30.90.36.00.00.00

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superiores aos valores estimados pelo Município, constante da planilha anexa.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou email: decom@cacequi.rs.gov.br, no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10 Constituem anexos deste edital

- I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO**
- II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- VIII - MINUTA DO CONTRATO**

Cacequi, 10 de abril de 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra
examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em __/__/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MEDIO POR VIAGEM
01	Transporte em veículo leve ou camionete, da paciente GABRIELA DE OLIVEIRA PINTO para a realização de hemodiálise de forma contínua nas segundas, quartas e sextas feiras e de forma esporádica em outros dias para outros procedimentos, consultas e avaliações, todas elas para a área urbana do município de Santa Maria, com partida e chegada da residência da paciente na localidade de Paula Gomes, distrito de Cacequi/RS, com horários pré-estabelecidos diretamente com a paciente.	R\$ 350,99

OBS: Preço médio calculado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do referido transporte em veículo próprio, levando em consideração salário do motorista, combustível e manutenção do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: **dia 29/04/2019**

Horário: **10:00 horas.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Local: **Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou pessoa física para transporte, em veículo leve ou camionete, com motorista, de paciente para realização de hemodiálise, conforme descrição contida no ANEXO I.

DOS ENVELOPES: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

PROPOSTA DE PREÇO: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, constar a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, estar devidamente assinada.

PRAZO PARA ENTREGA: A empresa/pessoa física vencedora terá um prazo de até 10(dez) dias, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o início dos serviços.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam as exigências do Edital, quanto à habilitação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, semanalmente, após a realização dos serviços, contra empenho, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou RPA e recebimento dos serviços pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Homologado o pregão pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de dois (02) dias, sob pena de decair do direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

***Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

A Empresa _____,
representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre
com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial __/____.

Cacequi, de de 2019.

***Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

***No envelope 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)
(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

***Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ _____, com sede na _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº _____, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de ... (...), nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01			R\$	R\$
02				
03				
04				

Validade da proposta: _____ (por extenso) dias.

Prazo de entrega do bem:

Garantia:

Telefones/fax para contatos:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de máquinas, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº___/2019, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de __()

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A empresa/pessoa física vencedora terá um prazo de até 10(dez) dias, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o início dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$__ para a__

O pagamento será efetuado, mensalmente, até 15 (quinze) dias, contra empenho, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos serviços pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:_____

CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1.Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3.Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços licitados deverão ser entregues conforme as especificações do edital, e será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 5)** comportamento inidôneo;
 - 6)** cometimento de fraude fiscal;
 - 7)** fraudar a execução do contrato;
 - 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

